



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Termo de Convênio que entre si celebram
o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e
o Município de Meruoca - CE, para os fins
específicos que nele se declarem.
(Processo administrativo nº 8509792-
39.2020.8.06.0000).**

CV Nº 14/2022

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado Primeiro Convenente, neste ato representado pela Exma. Sra. Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e por seu Secretário de Gestão de Pessoas, Felipe de Albuquerque Morão, e o **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE**, com sede na Avenida Pedro Sampaio, nº 385 Divino Salvador, em Meruoca/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.683/0001-70, doravante denominado Segundo Convenente, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Herton Alves de Sousa, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Da Fundamentação Legal

O presente Termo fundamenta-se no Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 02/05/2022, devidamente aprovado pela Presidência do TJCE, bem como nas disposições do art. 6º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cláusula Segunda - Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Meruoca/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais.

Cláusula Terceira - Das Disposições Resolutorias

I - Do TJCE/ Primeiro Convenente:

- a) Solicitar a cessão de servidores e estagiários do Município, atendendo às possibilidades do quadro de funcionários municipais, de forma a não prejudicar

CVNº 14/2022



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

II – Do Município de Meruoca - CE/ Segundo Convenente:

- a) Manter à disposição do Poder Judiciário estagiários e servidores municipais, nas condições do Município, assumindo toda a responsabilidade decorrente da cessão dos referidos servidores, inclusive salário e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes do vínculo empregatício ou de prestação de serviços autônomos;
- b) Encaminhar ao Tribunal de Justiça a relação dos servidores e estagiários cedidos, para fins de cadastramento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (GRH).

Parágrafo Único – A jornada de trabalho dos estagiários e servidores cedidos será de acordo com o estabelecido no contrato ou regime jurídico do Município.

Cláusula Quinta – Do Vigor

O presente Convênio terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme acordo entre os Convenentes, bem como rescindido a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Cláusula Sexta – Das Despesas

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta dos recursos próprios do Partícipe cedente.

Cláusula Sétima – Da Modificação do Convênio

As partes em comum acordo, quando a exigência das atividades assim o recomendar, poderão modificar e/ou acrescentar cláusulas ao presente CONVÊNIO, desde que a modificação seja para melhoria do funcionamento das atividades do Judiciário.

Cláusula Oitava – Das Disposições Gerais

As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelos Convenentes.

Cláusula Nonata – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza como competente para dirimir

CV Nº 14/2022



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Assinado de forma digital por MARIA NAILDE PINHEIRO
MARIA NAILDE PINHEIRO PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382 NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2022.08.08
18:11:58 -03'00'

Fortaleza/CE, 08 de junho de 2022.

Maria Nailde Pinheiro Nogueira
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

FELIPE DE ALBUQUERQUE MOURAO:01810802300
Assinado de forma digital por FELIPE DE ALBUQUERQUE MOURAO:01810802300
Dados: 2022.08.08 15:58:34 -03'00'

Felipe de Albuquerque Morão
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE


José Herton Alves de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA/CE

Testemunhas: _____

CV N° 14/2022